

Estudo Técnico Preliminar para Serviços de Acesso à Internet

ETP N°: 004 /2025

Data da elaboração: 03/04/2025

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Pública

Servidor da área técnica responsável por este documento

Francisco Vicente Severino Sobrinho – Chefia de Tecnologia da Informação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto deste Estudo Técnico é estabelecer os critérios mínimos para o fornecimento dos serviços de acesso à Internet para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, utilizando como meio físico de conexão à rede mundial o cabeamento por Fibra Óptica.

Os serviços objeto da licitação deverão ser prestados com o fornecimento dos aparelhos ativos da rede de transmissão, necessários à disponibilização dos mesmos, para atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal, suas secretarias externas e seus diversos órgãos e equipamentos, na área urbana da sede do município, nos termos, condições e especificações técnicas constantes deste ETP e do Termo de Referência, podendo ocorrer, por se tratar de especificação em 2 (dois) lotes distintos, a contratação de fornecedores diferentes para esses serviços, os quais estão desmembrados nas seguintes modalidades:

- A) Acesso à Internet compartilhada;**
- B) Acesso à Internet por meio de links dedicados;**

DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Fibra Óptica, por um período inicial de **36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações e descrições detalhadas constantes do **Termo de Referência**:

- Lote 1 – Internet Compartilhada na Zona Urbana
- Lote 2 – Internet com Links Dedicados

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É indiscutível a necessidade de se manter a continuidade da contratação dos acessos à Internet, tratando-se, os mesmos, de serviços essenciais, de prestação contínua, imprescindíveis para execução das atividades da Administração Municipal.

Destaca-se, no entanto, a necessidade de reformulação das especificações para uma nova contratação, tendo em vista o acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas desta prefeitura de forma mais eficiente e menos onerosa, promovendo melhor comunicação entre órgãos das administrações municipais, estaduais e federais, bem como, com outros órgãos públicos e entidades privadas.

Observa-se, hoje, que qualquer crescimento pretendido pela Prefeitura, no que diz respeito à implementação de novas tecnologias, como, por exemplo, disponibilidade de bandas de acesso de larguras compatíveis com a demanda atual, estão fora de cogitação no momento, visto que os atuais recursos já se esgotaram e se encontram no limite, não existindo, portanto, qualquer folga ou margem para crescimento e atualização.

Além disso, a atual estrutura já não atende mais à realidade, no que diz respeito aos dimensionamentos realizados no passado, necessitando, portanto, de reajustes, bem como, da visão de perspectiva de crescimento com base no planejamento realizado pela Chefia de Tecnologia da Informação.

Destaca-se também que as modernizações e melhorias tecnológicas beneficiam a economia de recursos e otimizam custos, pois hoje as novas e atuais tecnologias destinadas a infraestrutura elétrica e lógica, podem auxiliar na diminuição de gastos operacionais da Prefeitura, além de possibilitar um maior controle dos dados e do uso, e, ainda, melhoria na gestão dos recursos a serem adquiridos.

Assim, fica patente a necessidade de um novo processo licitatório para alinhar as necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, traçadas através do planejamento tecnológico, no qual uma das melhorias a realizar é um novo patamar para o acesso à Internet de forma rápida e estável, utilizando-se de links dedicados de 600 Mbps, links compartilhados de, no mínimo, 900 Mbps entregues nos nossos Data Centers, para serem distribuídos aos sistemas instalados e usuários finais conectados à rede de fibra óptica de uso exclusivo da Prefeitura, e links compartilhados de, no mínimo, 300 Mbps, entregues diretamente em locais usuários na área urbana não conectados à rede de fibra de uso exclusivo.

A natureza deste objeto, de acordo com o art 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação proposta neste ETP está prevista no PCA 2025 da Secretaria Municipal de Gestão Pública (secretaria “mãe”) através do DFD 123/2025, bem como, das outras secretarias parceiras, através dos próprios DFDs, que serão anexados ao processo, portanto, a presente contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Possibilitar acesso aos sistemas corporativos e externos que são necessários para o desempenho das atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Pará de Minas;

4.2. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital;

4.3. Permitir acesso à Internet com alta disponibilidade e confiabilidade;

4.4. Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB;

4.5. Descrição geral, Especificações técnicas dos serviços e equipamentos, Considerações, Normas técnicas, Padronização, Garantias, Endereços das instalações e Planilha de Fornecimento / Proposta de Preços serão partes integrantes do **Termo de Referência**.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, visando sua Habilitação Técnica, requisito essencial para que possa ser contratada pelo município, deverá anexar, na apresentação da sua proposta realinhada, os documentos abaixo elencados:

4.6.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa realizado, a contento, serviços compatíveis, em características, com o objeto indicado no Termo de Referência, com a quantidade mínima de 50% de cada item relacionado na estimativa deste ETP, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO);

4.6.2. Registro da licitante no CREA, CFT ou CRT da Unidade Federativa de seu endereço;

4.6.3. Comprovante de que possui, em seu quadro permanente, responsável Técnico na área de Elétrica, Eletrônica e/ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, CRT ou CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser executado, acompanhado das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, um sócio, administrador ou diretor, nomeado no Contrato Social, um empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou um prestador de serviços, com Contrato assinado com a licitante e devidamente registrado na entidade competente em que conste o profissional como responsável técnico, ou, nesse último caso, uma declaração conjunta, assinada pelo profissional e pela licitante, de que o profissional que será responsável pelo serviço objeto da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame, será o signatário da declaração;

4.6.4. Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura com a CEMIG, proprietária dos postes de iluminação pública no Estado de MG. Necessário para comprovar que a licitante mantém um contrato com a distribuidora, o que lhe garante a viabilidade de aprovar seus projetos para fixação dos cabos de sua rede óptica nos postes da concessionária no Estado de Minas Gerais;

4.6.5. Comprovante de que possui licença para executar a atividade objeto desta contratação junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Deverão apresentar a Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL, com autorização para prestação dos serviços dentro do território do Estado de Minas Gerais ou dentro do território brasileiro;

4.6.6. O não cumprimento da obrigatoriedade de fornecimento dos documentos citados nos subitens anteriores, o fornecimento incompleto dos mesmos ou a falta de descrição nos mesmos que permita confirmar o atendimento às condições exigidas, incorrerá na inabilitação da licitante no pregão.

4.7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A licitante tecnicamente habilitada a ter seus serviços contratados pelo município, para assinatura do contrato deverá apresentar os documentos abaixo elencados:

4.7.1. Empresas licitantes registradas no CREA em outros Estados da Federação deverão apresentar o “Visto para Empresas”, concedido pelo CREA-MG e ainda dentro do prazo de validade. Informações sobre os procedimentos para se obter o referido “visto” podem ser encontradas acessando-se o link <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/> na opção “Registro / Visto de Empresa”. *O visto aqui exigido é fornecido por um prazo máximo de 180 dias, não é renovável e a empresa somente pode conseguir um novo visto após decorridos 180 dias do vencimento do visto anterior. Assim sendo, antes da ocorrência do vencimento do visto em vigor, a licitante contratada, para que possa continuar prestando seus serviços à Prefeitura de Pará de Minas, deverá obter seu registro definitivo no CREA-MG e apresentá-lo à Prefeitura para que mantenha sua situação regularizada e continue recebendo regularmente o pagamento de suas faturas mensais pelos serviços prestados;*

4.7.2. Empresas licitantes registradas no CRT em outros Estados da Federação deverão apresentar certificado de registro (ou comprovante de solicitação de registro em andamento) no CFT;

4.7.3. Projeto aprovado pela CEMIG concedendo à licitante direitos de uso de infraestrutura de postes da distribuidora no município de Pará de Minas-MG. Necessário para comprovar que a licitante está autorizada a fixar cabos de fibra óptica nos postes da concessionária de energia no município, podendo iniciar imediatamente as instalações previstas no contrato com a Prefeitura, sem o qual estará impedida de efetuar instalações na infraestrutura pretendida, caracterizando, uma eventual utilização, como ocupação clandestina e/ou à revelia;

4.7.4. O não cumprimento da obrigatoriedade de fornecimento dos documentos citados nos subitens anteriores, o fornecimento incompleto dos mesmos ou a falta de descrição nos mesmos

que permita confirmar o atendimento às condições exigidas, incorrerá na desclassificação e eliminação da licitante no processo licitatório e a consequente convocação, pelo pregoeiro, da licitante melhor classificada após a devida eliminação.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a prestação dos serviços de “Fornecimento de Acesso à Internet” desejados pela Prefeitura, no nosso município as alternativas disponíveis são:

- **Acesso via Rádio com antenas direcionais em 2.4 ou 5.8 GHz:** O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizada por antenas de comunicação via rádio frequência. Normalmente oferece performance reduzida e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra ótica. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas, como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos, etc., ou interposição entre as antenas, como torres ou prédios recém construídos, arvóres que crescem com copas frondosas, etc. Na atualidade este serviço é fornecido, quase que exclusivamente, para atender aos Distritos do Município, tipificados como a “área rural”.

- **Acesso via Fibra Óptica:** Metodologia mais utilizada pelo mercado atualmente, na qual consiste contratar o serviço fornecido por empresa de telefonia/telecomunicações, a qual utilizará sua malha de cabeamento de fibra ótica entre as localidades de um território para prover o serviço. Tipicamente ela é responsável por toda a instalação, configuração, manutenção e afins, entregando ao CONTRATANTE o serviço de comunicação em alto nível de eficiência e estabilidade.

Ato contínuo, após avaliação das alternativas disponíveis, optamos pelo acesso por meio de fibra óptica como a tecnologia mais apropriada para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sendo, portanto, a escolhida para o levantamento dos preços de mercado:

5.1. Foram levantados preços juntos aos fornecedores locais, ficando constatada a existência de empresas prestadoras dos serviços almejados em nosso município, várias em condições de atender às exigências de qualificação para habilitação técnica ao fornecimento;

5.2. Os valores levantados se encontram explicitados no Item 7 – Estimativa do Valor da Contratação, em tabela elaborada pela equipe de planejamento da contratação em discussão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Entre as opções de tecnologia disponíveis, explicitadas no tópico anterior, por motivo óbvio de melhor qualidade do serviço, pela garantia de estabilidade da conexão (desejada sem interferência e com o mínimo de queda do sinal) e pelo fornecimento contínuo de banda larga com alta velocidade de transmissão, etc., optamos pela **Contratação do Acesso por Fibra Óptica**, que, inclusive, conta com uma maior quantidade de fornecedores no nosso município, o que aumenta a competitividade e, teoricamente, resulta em preços mais baixos no pregão. Visto que a transmissão via rádio na área urbana está praticamente em desuso, o que eleva os preços dos meios de transmissão e os elementos ativos de rede, além de se deparar com frequente dificuldade na reposição dos mesmos, essa forma de comunicação está sendo empregada notadamente em locais onde não se disponha de cabos de fibra óptica instalados e que têm

pequena quantidade de possíveis usuários, onde a relação custo/benefício para lançar e manter os cabos de fibra se apresenta desfavorável em relação ao acesso via rádio;

6.2. A contratação será por um prazo inicial de 3 anos (36 meses), durante os quais será paga uma parcela única pela instalação e 36 parcelas de utilização para cada Ponto de Acesso, podendo ser prorrogado até o prazo limite previsto em lei, através de aditivo contratual, caso haja interesse da CONTRATANTE e em acordo com a CONTRATADA;

6.3. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo dos serviços, incluindo equipamento Wi-Fi;

6.4. A prestação dos serviços e a entrega dos equipamentos para disponibilização dos links dedicados e dos links compartilhados de no mínimo 900 Mbps, deverão ser fornecidas diretamente nos 2 endereços citados no **Termo de Referência**;

6.5. A prestação dos serviços e a entrega dos equipamentos para disponibilização do acesso em todos os locais usuários de links compartilhados de no mínimo 300 Mbps, deverão ser fornecidas diretamente nos 22 endereços citados no **Termo de Referência**;

6.6. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior;

6.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial a Lei 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações e suas posteriores alterações), do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura assinado com a CEMIG;

6.8. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

6.8.1. Atender de imediato as solicitações de correção na ocorrência de qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, quando a contratada terá um prazo máximo, definido em cada lote de serviço, para identificar o problema e saná-lo, podendo ser prorrogado com solicitação formal (por escrito) com justificativa e aceite da Gerência de TI da CONTRATANTE;

6.8.2. Informar a um gestor ou fiscal do contrato pela Secretaria de Gestão Pública, da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por escrito;

6.8.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

6.8.4. Fazer manutenção corretiva e preventiva (quando detectada necessidade de atualização com intervenção manual), sem ônus para a CONTRATANTE, nos equipamentos que forem instalados nas suas dependências inclusive com substituição dos mesmos em caso de defeitos recorrentes;

6.8.5. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

6.8.6. A contratada assume o cumprimento às solicitações de transferência (mudança) de instalações de um endereço para outro, à qualquer tempo no decorrer do prazo de contratação;

6.8.7. A contratada assume o cumprimento às solicitações de instalação de novos pontos de acesso, desde que se refiram a endereços localizados na Área Urbana do Município.

6.8.8. A contratada assume o cumprimento às solicitações de desligamento de pontos de acesso e interrupção da cobrança do serviço, nos casos de pontos que não tiverem solicitação de reinstalação em outro endereço.

- 6.8.9. Arcar com eventuais prejuízos ao município e/ou a terceiros, causados por seus colaboradores, na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços contratados.
- 6.8.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 6.8.11. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 6.8.12. Apresentar e disponibilizar à contratante, soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 6.8.13. Disponibilizar atendimento telefônico (0800), fixo ou celular, e e-mail para efetuar os chamados quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- 6.8.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.15. Executar todos os serviços sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, com implantação efetuada por profissionais capacitados e gerar a ART específica, caso se aplique ao serviço a ser executado;
- 6.8.16. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.8.17. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 6.8.18. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviços previstas no **Termo de Referência**;
- 6.8.19. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados;

6.9. Requisitos temporais

- 6.9.1. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas);
- 6.9.2. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço;
- 6.9.3. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem;
- 6.9.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis;
- 6.9.5. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9.6. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA;

6.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços nos locais indicados e no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento;

6.10. Garantia da Contratação

6.10.1. Entendemos não ser necessária a exigência de Garantia de Execução, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, esclarecendo que se trata de serviço contínuo, pelo qual o gestor do contrato fiscalizará o objeto para garantir o cumprimento da prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios, caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em levantamento realizado no período dos últimos 30 meses, relativo à quantidade de pontos de acesso à Internet disponibilizados pela Prefeitura para execução de tarefas e prestação de serviços ao cidadão, juntando todos os locais servidos por fornecimento direto (links compartilhados da provedora) com os que acessam através da rede de fibra óptica particular contratada para a prefeitura (links dedicados entregues nos datacenters), e mediante a construção e breve inauguração de outros prédios públicos, informamos a estimativa de quantitativo a ser licitado, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADES PREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO INICIAL	QDE.
● Lote 1 – Internet compartilhada na área urbana:	
- Links de 900 Mbps.	02
- Links de 300 Mbps.	22
● Lote 2 – Links Dedicados:	
- Link de 600 mbps	02

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O parâmetro escolhido para a pesquisa de preço foi a cotação direta com fornecedores de serviços similares aos aqui propostos, haja vista a especificidade dos serviços a serem contratados, tendo fornecido o esboço deste ETP para conhecimento dos locais e condições de instalação e das especificações nos diferentes tipos de acesso, que apresentam diferenças de modalidade até mesmo entre itens componentes de um mesmo lote, não vislumbrando similaridade no painel de preços do Governo Federal, Bancos de Preços ou contratações similares de outros órgãos, conforme determina o disposto no Decreto Municipal n.º 12.371/2022.

Demonstrativo do Custo Individual por Itens (um ponto de acesso de cada item) Apurado pelo preço médio entre 3 propostas/orçamento de fornecedores locais					
Item	Descrição	Instalação Valor único Média R\$	Utilização Vr. Mensal Média R\$	Valor Total 1º Ano Média R\$	Valor Total 36 Meses Média R\$
Lote 1					
1	Internet compartilhada 900 Mbps	120,00	258,27	3.219,24	9.417,72
2	Internet compartilhada 300 Mbps	120,00	153,60	1.963,20	5.649,60
Lote 2					
1	Link Dedicado de 600 Mbps	490,00	1.860,60	22.817,20	67.471,60

OBS: Considere-se, para efeito de apuração a partir do 2º ano de contrato, que o valor da instalação é um pagamento único realizado no início da contratação, não voltando a se repetir nos anos subsequentes.

PREVISÃO DE GASTO (R\$):	2025 (6 meses)	2026 (12 meses)	2027 (12 meses)	2028 (6 meses)
● Lote 1: Internet Urbana	26.254,44	46.748,88	46.748,88	23.374,44
- 900 Mbps .. (2 pontos)	3.339,24	6.198,48	6.198,48	3.099,24
- 300 Mbps .. (22 pontos)	22.915,20	40.550,40	40.550,40	20.275,20
● Lote 2: Links Dedicados	23.307,20	44.654,40	44.654,40	23.327,20
- 600 Mbps .. (2 pontos)	23.307,20	44.654,40	44.654,40	23.327,20
VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO:	49.561,64	91.403,28	91.403,28	45.701,64
VALOR TOTAL 36 MESES:	278.069,84			

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Fibra Óptica, conforme especificações e descrições detalhadas constantes do **Termo de Referência**, dividida em 2 (dois) lotes de serviços, cujos licitantes vencedores poderão ser distintos para cada lote, visando, assim, propiciar a participação ampla de licitantes, como abaixo descritos:

- Lote 1 – Internet compartilhada na área urbana do município

* Composto por 2 itens que não se justifica serem contratados separadamente, já que se trata do mesmo produto, porém, com diferentes larguras de banda, ou seja, o fornecedor que tem preço melhor para um, certamente o tem para o outro também, além do que, mantendo-se a contratação do serviço prestado diretamente ao usuário final com um único fornecedor, facilita-se, sobremaneira, o gerenciamento do contrato, das garantias e do uso de aplicativos de chamados

para atendimento de manutenção.

- Lote 2 – Links Dedicados na área urbana

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe correlação ou interdependência com algumas outras contratações desta prefeitura, que serão afetadas no caso de frustração da contratação do objeto deste ETP, entre elas podemos citar:

a) Sistema de vídeo monitoramento pelas câmeras do “Olho Vivo”, que, apesar de não depender do acesso urbano à Internet para transmitir as imagens das câmeras ao centro de processamento e à sala de monitoramento, bem como, de levar os comandos que partem desta para as câmeras, ficará impossibilitado de enviar ao Sistema HELIOS (da PMMG) as placas dos veículos capturadas pelas câmeras LPR, o que impede que a PM receba um alerta sobre algum veículo objeto de queixa registrada e que esteja em trânsito no interior de nosso município;

b) Sistema de Gestão Pública do município (são 19 módulos, estando entre eles, Compras e Licitações, Contabilidade Pública, Folha de Pagamentos, Arrecadação Tributária, Portal da Transparência, etc.) que dependem totalmente do acesso à Internet para serem utilizados pelos milhares de usuários;

c) Sistema de Saúde do município, instalado na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nos almoxarifados (módulo administrativo), no complexo hospitalar e em todas as Unidades Básicas de Saúde (módulos de atendimento ao paciente), que, também, dependem totalmente do acesso à Internet para serem utilizados pelas suas centenas de usuários;

d) Sistema de Educação do município (SISLAME), software para administração e gestão escolar, que tem módulos instalados na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos almoxarifados e nas escolas e creches, que, como os outros módulos citados acima, dependem totalmente do acesso à Internet para serem utilizados por centenas de usuários;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação o município objetiva alcançar um novo padrão de fornecimento de acesso aos sistemas corporativos municipais, ao público externo e interno, podendo elencar os principais resultados:

- A. Adoção de novas tecnologias no fornecimento de internet para as unidades municipais;
- B. Divisão no padrão do SLA de atendimento, tornando mais eficiente o reparo por parte da concessionária dos serviços às secretarias e órgãos municipais;
- C. Criação de nova estrutura de distribuição de links e comunicação entre as Secretarias e setores municipais;
- D. Melhora na qualidade dos links de comunicação;

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações ou providências por parte da Administração Pública previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As instalações de cabos ópticos, em locais apropriados e autorizados em vias públicas e em ambiente interno, e de equipamentos eletrônicos, de baixíssimos consumo energético e emissão de ruídos e calor, estes em ambientes fechados e ventilados natural ou artificialmente, não causarão impactos ambientais causadas por sua utilização contínua.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de prestação de serviços comuns contínuos que vêm sendo contratados pela Prefeitura a vários anos.

A última licitação homologada foi realizada em meados de 2020 e, devido à constatação de que as larguras de banda atualmente contratadas estão bastante defasadas em relação às atuais demandas de navegação na web, optamos por realizar um novo processo licitatório para nos adequarmos às necessidades.

No passado próximo a Prefeitura mantinha contratos com fornecedores de sistemas, que os instalava, conjuntamente com os bancos de dados que deveriam manter, em equipamentos servidores alojados dentro do nosso próprio Data Center, e esses sistemas não possibilitavam acessos via Web browser (navegador para Internet), portanto, era interessante que seus usuários estivessem conectados na mesma rede raiz do servidor, evitando a necessidade de criação de inúmeras VPN (túneis fechados em rede) para que pudessem acessar os sistemas “*de fora da rede*”. Isso obrigava à que cada local, mesmo um que dispusesse de apenas um único computador, para conseguir acessar os referidos sistemas, necessitava ser instalado como um ponto de acesso da rede de fibra óptica exclusiva da prefeitura, o que representava um alto custo para mantê-los conectados.

No 1º semestre do ano 2023, publicamos um edital para realização de um pregão eletrônico para contratação desse mesmo fornecimento, que resultou na realização, em agosto daquele ano, do pregão 029/2023, que, no entanto, devido à imposição do valor mínimo a ser pago, estipulado no piso de 75% do valor de referência, fez com que a proposta adjudicada fosse uma que apresentou preços bem mais elevados do que lances finais de 3 outros licitantes, ofertados com valores abaixo do referido piso e que foram desclassificados, inclusive do atual fornecedor do serviço, tendo isso ocorrido nos lotes da Internet compartilhada e dos Links dedicados, por isso não foram homologados e não lograram êxito.

Já no 1º semestre de 2024, através do Pregão 020, ocorrido em 10/05/2024, repetimos a tentativa de licitar os serviços propostos por este ETP, no entanto, embora tenha ocorrido disputa

entre 5 licitantes no Lote 1 e 6 licitantes no Lote 2, devido à exigência superlativa de índices de balanço que nenhuma delas alcançou à época, não ocorreu a adjudicação de nenhum dos 2 lotes e continuamos com o serviço sendo prestado através de aditivo contratual ainda atrelado à licitação ocorrida em junho de 2020.

Ressalte-se que, em vista da negativa de homologação dos lotes 1 e 3 do pregão 029/2023, e com a possibilidade de que ocorresse nos próximos certames a repetição do procedimento de “não homologação” adotado no referido pregão, caso os valores de referência apurados estivessem em um patamar muito superior aos que é possível conseguir após os lances no pregão, os próprios candidatos a licitante já emitiram as propostas para levantamento do preço médio com valores bem mais em conta que os anteriores, próximos aos valores médios dos menores lances apresentados pelos licitantes que foram desclassificados por preços inexequíveis, o que vai propiciar a que obtenhamos valores mais baixos que os que são pagos atualmente e, ainda, recebamos o tráfego dos bits em velocidades de banda bem mais altas.

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços – Fornecimento de acessos à Internet**, informada neste documento, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além disso, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, declaramos a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Francisco Vicente Severino Sobrinho
Chefe de Tecnologia da Informação

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JQR**35X****84O****NLY**